



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI.
ADESÃO 03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA SIEART
GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Marcio de Souza Sá**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81, sediada na Rua Xavante, 1151, bairro Boa Esperança, Parnaíba-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. **Maylana Carvalho Vieira**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 3.309.016-SSP-PI e CPF: 041.404.163-19, residente e domiciliada na Rua Aimoré, 192, bairro Pindorama na cidade de Parnaíba-PI, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preço** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 do município de **Buriti dos Lopes-PI**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de Serviço na Confecção de Material Gráfico**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma e suas unidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	Unid	Qdade	UNIT	TOTAL
11	CAPA DE PROCESSO Tam. 33x48 cm, 4x0 cores, tinta escala em Offset 180g.Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	30000	1,90	57.000,00
12	CARTAZ Tam. 45X65 cm, 4x0 cores, tinta escala em Couche liso 150g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	15000	1,20	18.000,00
17	PLACA LUMINOSA PARA IDENTIFICAÇÃO TAM. 1X1 – Estrutura de metalon com acm, com corte especial e ligação elétrica.Logomarca da Prefeitura.	MT	100	300,00	30.000,00
18	PLACA DE PVC INDICATIVA TAM. 40X10 CM – chapa de pvc, com pinos de sustentação para parede. Logomarca da Prefeitura.	UND	100	50,00	5.000,00
19	PLACA DE INAGURAÇÃO EM INOX. TAM. 60X50 IMPRESSÃO COLORIDA EM UV, COM CHAPA INOX E 4 PINOS PARA SUSTENTAÇÃO.	UND	100	850,00	85.000,00
20	Crachás (impresso de alta definição; espessura de 0.70mm;	UND	500	3,50	1.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79	FAIXA DE LONA tamanho. 100x500, 4 cores em lonna.	MT	50	150,00	7.500,00
81	Ficha de controle de Estoque F18	UND	2000	0,49	980,00
82	Envelope branco 240x340mm, imp. Policromia	UND	1000	1,99	1.990,00
83	Envelope branco tamanho 114x229mm, papel ap 90/gm2, cm, imp. 4 cores.	UND	1000	0,98	980,00
84	Crachas tipo credencial em papel personalizado	UND	250	3,98	995,00
85	PLACA DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL, 5cm x 2,5 cm, impressão UV colorida, com chapa galvanizada	Und	5000	2,49	12.450,00
86	Requisição de Material F18	Bloco	500	9,99	4.995,00
87	ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENIASE tamanho 21x29,5cm 4x0cores, papel offset 75g bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
88	BOLETIM DE CASOS POSITIVOS Tamanho-21x29,5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
89	BOLETIM DE RECONHECIMENTO Tamanho-21x29,5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
90	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS Tamanho-21x29,5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	14,90	11.175,00
91	BOLETIM MENSAL DE DOSE APLICADAS Tamanho-21x29,5cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
92	BOLETIM DIÁRIO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Tamanho - 21x29,5cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	14,90	11.175,00
93	CADASTRO DA FAMÍLIA - FICHA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g. bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	15,00	11.250,00
94	CADASTRO DA GESTANTE NO SISPRENATAL Tamanho-21x29,5cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	BLC	500	14,90	7.450,00
95	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS Tamanho - 21x29,5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	BLC	750	15,00	11.250,00
96	CARTÃO DA GESTANTE Tamanho 21x31cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10000	2,00	20.000,00
97	CARTÃO DE CONTROLE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA - ADULTO-Tamanho 120x40cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10000	2,00	20.000,00
99	CARTÃO DE CONTROLE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA - MULHER Tamanho 20x40cm, 4x4cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10000	2,00	20.000,00
100	CARTEIRA DO PRONTUÁRIO Tamanho 10x6 cm - 4x4 cor, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	15000	2,00	30.000,00
101	CARTEIRINHA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Tamanho. 7x12 cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	25000	0,49	12.250,00
102	CONSOLIDADA MENSAL DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS Tamanho 21x29,5cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
103	CONTROLE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA Tamanho 21x29,5 cm, 4x4cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
104	DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES Tamanho 21x29,5cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colorida	Bloco	500	14,90	7.450,00
105	FICHA ATENDIMENTO À MULHER Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura	BLC	1000	14,90	14.900,00

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Colorida.				
106	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO/DIABÉTICO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
107	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SIMPLIFICADO DA GESTANTE Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
108	FICHA DE APAC Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
109	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	Bloco	500	14,90	7.450,00
110	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	14,90	7.450,00
111	FICHA DE COLETA DE ÁGUA P/CONSUMO HUMANO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
112	FICHA DE DENÚNCIA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
113	FICHA DE HISTÓRICO/EXAME FÍSICO Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
114	FICHA DE MEDICAMENTO Tamanho 15x21cm, 4x0 cores, em papel offset 180g. unidade. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	10000	0,50	5.000,00
115	FICHA DE OBSERVAÇÃO Tamanho 15x21cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
116	FICHA DE REFERENCIA Tamanho 21x29,5cm, 4x0 cores - em papel offset 75g. 1ª via branca - 2ª via verde - 3ª via amarela - bloco 35x3. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	15,00	11.250,00
117	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DO ACS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
118	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Tamanho 21x29,5 cm 4x0 cores - em papel offset 75g - 1ª via branca - 2ª via azul - bloco 50x2. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
119	FICHA DE VISITA DOMICILIAR Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	1000	15,00	15.000,00
120	FICHA DO RELATÓRIO PMA2 Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	BLC	500	15,00	7.500,00
121	FICHA DO RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
122	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	15,00	11.250,00
123	FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	Bloco	500	15,00	7.500,00
124	FICHA E-SUS DE CADASTRO DOMICILIAR Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	15,00	11.250,00
125	FICHA E-SUS DE CADASTRO INDIVIDUAL Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	2500		
126	FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
127	FICHA E-SUS DE VISITA DOMICILIAR Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	15,00	11.250,00

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.				
128	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
129	FICHA GINECOLOGICA ATENDIMENT. EXTERNO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
130	FICHA INDIVIDUAL ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
131	FICHA PARA ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL P/ EXAME DE RAIVA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
132	FICHA PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
133	MAPA ACOMPANHAMENTO FORNEC. SUPLEMENTOS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
134	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL DE 1ª - CONSULTA ODONTOLÓGICA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
135	MAPA DE ATENDIMENTO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
136	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
137	MAPA DE SAÚDE REPRODUTIVA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
138	MAPA MUNIC. MENSAL ADMINISTRAT. VITAMINA A Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	Bloco	500	15,00	7.500,00
139	MAPA PROD. MENSAL/CONSOLIDADO Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
140	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
141	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
142	NOTA DE MEDICAMENTO FORNECIDOS Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
143	PARALISIA FLACIDA AGUDA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida. 100x1.	BLC	500	15,00	7.500,00
144	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
145	PLANO DE ERRADIAÇÃO SARAMPO/RUBEOLA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
146	PRESCRIÇÃO MÉDICA/EVOLUÇÃO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	1000	15,00	15.000,00
147	PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca	BLC	500	15,00	7.500,00

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	da Prefeitura Colorida.				
148	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
149	PRONTUÁRIO FAMILIAR Tamanho 30x40 cm, 4x0 cores, em papel offset 180g - corte e vinco - unidade. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	1000	15,00	15.000,00
150	RECEITUÁRIO MÉDICO Tamanho 15x21cm, 4x0 cores, em papel 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	5000	15,00	75.000,00
151	RECEITUÁRIO AZUL B Tamanho 10x21cm, 4x0 cores - em papel offset 75g azul - bloco 50x1 - numerado. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
152	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho 15x21 cm, 4x0 cores, em papel auto copiativo. Bloco - 50x2. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	1000	15,00	15.000,00
153	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
154	RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
155	RELATÓRIO MENSAL DE SAÚDE REPRODUTIVA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	Bloco	500	15,00	7.500,00
156	REQUISIÇÃO DE EXAMES Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	1000	15,00	15.000,00
157	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	Bloco	500	15,00	7.500,00
158	REQUISIÇÃO DO EXAME DE CITOPATOLÓGICO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
159	REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLÓGICO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
160	RESUMO SEMANAL DE CAPTURAS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
161	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
162	SUS - DADOS DO MUNICÍPIO Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	750	15,00	11.250,00
163	SUS - DADOS PESSOAIS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	Bloco	750	15,00	11.250,00
164	TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA Tamanho 21x29,5cm, 4x0 cores, em papel carbonato 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela - bloco 35x3. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
165	TERMO INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO Tamanho 21x29,5 cm, 4x0 cores, em papel Auto Copiativo, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela - bloco 35x3. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
166	INTIMAÇÃO Tamanho 21x29,5cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - 1ª via branca - 2ª via verde - 3ª via amarela - bloco 35x3. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
167	BPA-BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-DADOS INDIVIDUALIZADOS Tamanho 21x29,5cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	BLC	500	15,00	7.500,00
168	CARTÃO DA SAÚDE DA MULHER Tamanho 20x30cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10000	2,00	20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

169	CARTÃO DA FAMÍLIA Tamanho 15x10cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10000	2,00	20.000,00
170	CARTÃO FISIOTERAPIA Tamanho 15x10cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10000	2,00	20.000,00
174	ENVELOPE PERSONALIZADO OFÍCIO Tam. 26x36cm, 4x4 cores, tinta escala em Envelope Saco. (impressão aberta) Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida	Und	10000	3,00	30.000,00
175	FOLDER PROMOCIONAL Tam. 21x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche liso 150g. Gravação de chapa em CTP com 1 frente e 1 verso montado T/R. Dobrado= 2 paralelas. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	25000	1,00	25.000,00
176	PASTA PERSONALIZADA Tam. 31x44cm, 4x0 cores, tinta escala em Triplex 250g. Gravação de chapa em CTP. Com bolsa. Com laminação fosca. Logomarca da Prefeitura Colorida.	UND	10000	2,60	26.000,00
177	JORNAL INFORMATIVO Tam.42x29.7cm, 4x4cores, tinta escala em Couche liso 115g. 12 PAG Gravação de chapa em CTP. Dobrado, Grampeado. Logomarca da Prefeitura Colorida	unid.	10000	3,15	31.500,00
Valor Total					1.666.793,50

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **10/04/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. PREÇO.

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **RS 1.666.793,50 (Um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems fornecedores@timon.ma.gov.br**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 1705** – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS, **2114** – Manutenção do PSF, **2115** – Manutenção do PSB, **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar, **2126** – Manter e Expandir o Atendimento do CAPS, **2127** – Manutenção do SAMU, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recursos: 102-304, 102-306, 102-307, 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-280, 102-300.**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade de contratante.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5%(meio por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054 de 1994)

$R = V(I - I^0)/I^0$, onde:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual a ser reajustado;

6.3. I°= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente á data fixada para entrega da proposta na licitação

6.4. I – Índice relativo ao mês do reajustamento;

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização.

8.2 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhar ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo ou local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, as expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7 Indicar preposto para representa-la durante execução do contrato;
- 9.3.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Segurança Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do Item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 dias.
- 9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço
- 9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante.
- 9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até dois dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequada a sua conservação, com todos os itens necessários á sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

quantidade decorrentes de fabricação ou transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes que apresentem das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender as exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. N hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. Cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10.0,1%(um décimo por cento) até 0,2%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 dias. Após o decimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11.0,1%(um décimo por cento) até 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12.0,1%(um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13.0,07%(sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia(seja ára reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%(dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. As penalidades de multa decorrente de fatos diverso serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subíntes "i", "iii" e "v" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inseridos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.27. Faltas não serão consideradas definitivas em qualquer hipótese.

12. RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido; objetivos da licitação;

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.3. Indenização e multas.

13. VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Timon-Ma, no prazo previsto na Lei nº 8.666 DE 1993.

17. FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Timon-Ma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lido em duas vias de igual teor que, depois lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Timon/MA, 10 de Abril de 2023.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE

MAYLANA
CARVALHO VIEIRA
04140416319

Assinado de forma digital
por MAYLANA CARVALHO
VIEIRA 04140416319
Dados: 2023.04.11 10:20:15
-03'00'
MAYLANA CARVALHO VIEIRA
SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº 23.444.709/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

17.  CPF Nº 059.225.253-10

2.  CPF Nº 026.373.903-10



SEMED

PORTARIA Nº 58/2023-GAB/SEMED

Timon/MA, 10 de Abril de 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem das Mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 013/2021 e com fundamento nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Timon – MA, o Programa Municipal de Lavagem das Mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A implantação do referido Programa será realizada nas Escolas Públicas Municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social das crianças e adolescentes. **Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 20% das escolas públicas municipais, por ano e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º. Participação social para o desenvolvimento do programa, como estratégias para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem das mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem das mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, em 10 de Abril de 2023.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Port. 013/2021 – GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon e demais órgãos municipais, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network), com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 13/04/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 26/04/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 26/04/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 059/2023 – ADESÃO-03/2023

Processo Administrativo nº 732/2023 – SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 006/2023, por meio Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Município de **Buritil dos Lopes – PI**, conforme Termo Liberação Administrativo – Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 17/03/2023.

Homologação: 27/03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Prestação de Serviço na Confecção de Material Gráfico.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81.

Valor Estimado: R\$ 1.666.793,50 (Um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Contrato Assinado em: 10/04/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 061/2023 – ADESÃO-04/2023

Processo Administrativo nº 812/2023 – SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 023/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 026/2022, do Município de **Peritoró – MA**, conforme Termo Liberação Administrativo – Lei 8666/93. Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013. Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Adesão em: 29/03/2023.

Homologação: 31/03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis e não Percíveis.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98.

Valor Estimado: R\$ 647.805,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais).

Contrato Assinado em: 11/04/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo Nº 09 ao Contrato nº 001/2016

Processo Administrativo nº 744/2023

Dispensa de licitação Nº 001/2016

Fundamentação legal: Fundamento: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF.

CPF do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: DANIEL PINHEIRO GUIMARAES.

CPF da contratada: 983.198.413-72

Objeto: O valor mensal da locação do imóvel objeto do contrato, aplicado o reajuste do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), passará a ser de R\$ 6.660,18 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), mensal, com base no artigo 18 da Lei Nº 8.245/91 e artigo 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vigência: Termo de aditivo tem vigência de 01/03/2023 a 31/12/2023.

Valor Global: R\$ 79.922,16

Data da Assinatura: 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

OBJETO: Acréscimo de 24,44% (vinte e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor do Contrato 06/2022 de Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção do cemitério do bairro sucessão no município de Timon- MA – Tomada de Preço nº 007/2022, conforme justificativa parecer e tabelas anexas (Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Sintético e Cronograma Físico e Financeiro) que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito. **VALOR GLOBAL DO ACRESCIMO:** 24,44% que corresponde a R\$ 110.331,09 (Cento e dez mil trezentos e trinta um reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 § 1º Inciso II da Lei federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA / CNPJ: 18.882.626/0001-34.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-SLU

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2021 e aplicação de reajuste em 35% (trinta e cinco por cento) conforme as cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3, referente à prestação de serviço de assistência complementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde - ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes – Pregão Eletrônico nº 019-3/2020 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, e Art.65, Inciso II, "d", ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Medplan Assistência Médica Ltda /CNPJ: 01.892.976/0001-89. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023. **VIGÊNCIA:** 01/04/2023 a 01/04/2024.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2023.04.12 16:53:32 -03'00'

